

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-07 PMBGA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA/PA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

**"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-07 PMBGA, cujo o objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PEDREIRO, CARPINTARIA, ELETRICIDADE, PINTURA, SERRALHERIA, HIDRÁULICA E AJUDANTE GERAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA", pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (**SUMULA 473, STF**).

2º - **CONSIDERANDO** que a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos (**SÚMULA 346, STF**).

3º - **CONSIDERANDO** que a administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revoga-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos (**LEI 8.666/1993 - Art. 49**).

4º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário da Administração, e tendo em vista a necessidade de alteração do edital, quanto as exigências para a

execução do objeto do certame, tendo em vista que o prosseguimento da presente licitação poderá resultar em gastos excessivos e não atenderia a demanda plena da Administração Pública, partindo da premissa de que o procedimento licitatório é a persecução do interesse público, imperativo, portanto, **REVOGAR-SE O PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2021-07 PMBGA.**

BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA, 06 DE JULHO DE 2021.

**JESUALDO NUNES GOMES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**